



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.953, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na regularização do loteamento Unidos do Aeroporto.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na regularização do loteamento Unidos do Aeroporto.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados integralmente, após a assinatura do convênio.

§ 1.º Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto se compromete a pagar a metade dos custos referentes ao levantamento topográfico e mapeamento através de arrecadação junto aos moradores associados, interessados em escriturar seus lotes.

§ 2.º A Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto está com a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais bloqueada e não assinará o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receberá o recurso financeiro previsto, até que a situação esteja regularizada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PLANEJAMENTO, 01 – COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.121.0004.2.010 –
Orçamento Participativo, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Moradores Unidos do Aeroporto deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

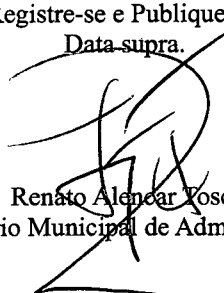
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Julho de 2015.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.